



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do Termo de Referência, consoante disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação/concessão pública em apreço;

1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na concessão em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença;

1.3. Como instrumento que complementa a fase preparatória do certame licitatório, o Termo de Referência ora elaborado demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

### 2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame a seleção de instituição especializada para promover no Município de Sertânia – PE, o futebol amador e profissional, revelando novos talentos e profissionalizando atletas sertanienses em várias competições, seja no âmbito municipal, estadual e nacional, promovida pela Confederação Brasileira de Futebol, Federação Pernambucana de Futebol e Liga Desportiva de Sertânia, podendo disputar, Campeonato Municipal de Futebol, Campeonato Pernambucano da Série A3/ Série A2/ ou Série A/1, Campeonato Brasileiro das Séries A,B,C,D, promovendo a cidade em várias mídias como, TV, Rádio, Site/Blog, Jornal e Rede Social, atraindo os amantes do futebol para visitar o município, gerando renda e movimentando a economia local como, hotéis, pousadas, restaurantes, lanchonetes e comercio em geral.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/CONVÊNIO

3.1. A Fundamentação da concessão e a descrição da necessidade, encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Aduz-se, complementarmente, como norma legal que trata do assunto em apreço, o que dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor pontifica que a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

3.3. Nesse contexto, impõe-se legítimo esclarecer que o legislador não cuidou de esclarecer o conceito de viabilidade de competição, limitando-se a trazer um rol de hipóteses (exemplificativo) na qual se presumiu a impossibilidade de



competição entre os licitantes, em razão da natureza dos produtos e/ou serviços que serão adquiridos pela Administração.

3.4. Na situação posta vejamos o que preconiza o Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação **quando inviável** a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo; (grifo nosso)

[...]

3.5. Ressalta-se, porque oportuno, que fora aberto um chamamento público para classificar uma entidade que detivesse características e condições técnicas que se adequar-se à celebração do convênio a que se destina o presente ajuste.

3.6. Essa condição de escolha seletiva prévia, corrobora com o teor da Lei posto que com a antedita seleção – inclusive apenas uma entidade demonstrou interesse –, resta indubitável o cumprimento integral do *caput* do artigo 74 norma legal citada.

3.7. Nesse mote, impende referir que a celebração do convênio em tela visa, **precipuamente**, financiar projetos de EVENTOS DE FUTEBOL AMADOR E PROFISSIONAL, em qualquer território de clubes e entidades desportistas registradas com sede em logradouro na cidade de Sertânia, que tenham como data de execução o período compreendido entre JANEIRO/2025 a ABRIL/2025, que ocorram no intervalo de tempo limitado AO PERÍODO DAS COMPETIÇÕES e que contemplem atividades ligadas ao evento desportivo de futebol contemplado e que tenham como limite de valor solicitado aportes de acordo com as categorias de times profissionais ou Amador, sendo esse valor previsto dentro da realidade financeira do município no período da realização.

3.8. Isto Posto, incumbe-nos ressaltar que para instruir o presente Termo de Referência, a SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES, CULTURA E TURISMO, estabeleceu o valor indispensável à manutenção dos eventos a serem custeados dentro da capacidade de desembolso financeiro do Município.

3.9. Finalmente, imperioso ressaltar, mormente no que concerne à aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, o que dispõe o art. 184 da retromencionada norma legal:

Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal. (grifo nosso)

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



---

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/CONVÊNIO

### 5.1. Vistoria

5.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço, sobretudo em face das peculiaridades da execução do objeto.

### 5.2. Da Subcontratação

5.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto convênio, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Concedente, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Conveniente.

### 5.3. Da garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Consoante disposto no Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, o modelo de execução do objeto “consiste na definição de como o contrato (convênio) deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento”;

6.2. Nesse contexto, o processo proposto compreenderá todas as etapas necessárias à consecução do objeto, como, por exemplo, a inclusão da representatividade de equipes nos campeonatos municipais, estaduais e nacionais de futebol, constituindo-se desse modo, oportunidade para, além da representação do município, a indiscutível possibilidade de geração de emprego e renda em nosso território.

6.3. Cada etapa está constituída de passos ou módulos cujo espaço temporal dispendido em cada um deles encontra-se devidamente pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar e no corpo do presente Termo de Referência.

6.4. Por tudo isso, resta evidente que, pelas características intrínsecas do processo de participação em competições, necessário se faz que haja uma instituição já devidamente credenciada à Liga Desportiva de Sertânia, Federação Pernambucana Futebol e Confederação Brasileira de Futebol, que atenda às prerrogativas próprias e indispensáveis aos regulamentos.

## 7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do ajuste, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, se essa iniciativa advir de determinação da Confederação Pernambucana de Futebol.

7.3. As comunicações entre o Concedente e o Conveniente devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Concedente poderá convocar representante da conveniente para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do convênio, o concedente poderá convocar o representante da conveniente para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações conveniais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal pertinente e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1. Do recebimento do objeto**

8.1.1. O ajuste será recebido definitivamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/convênio, no decorrer da sua efetiva execução.

### **8.2. Do prazo de desembolso/pagamento**

8.2.1. O desembolso será mensal, antes do início da competição, obedecido o cronograma físico-financeiro de desembolso apresentado no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Municipal.

8.2.2. Os documentos fiscais probantes da adimplência do conveniente deverão, obrigatoriamente, ser entregues à Secretaria Municipal de Finanças por ocasião da solicitação do desembolso.

## **9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CONVENIENTE**

### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de chamamento público e, posteriormente, por autuação de uma INEXIGIBILIDADE, consoante disposto no inciso I, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **9.2. Exigências de habilitação**



9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 9.2.2. Habilitação jurídica

**9.2.2.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.2.2.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.2.2.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.2.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.2.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.2.2.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**9.2.2.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.2.2.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



9.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

9.3.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

#### **9.4 Qualificação Técnica**

9.4.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Em pesquisa realizada mediante levantamento de custo mínimo para participação no Campeonato Pernambuco de Futebol 2025, A Secretaria Municipal de Juventude, Esportes, Cultura e Turismo, em consonância com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e documentação respectiva, apensa, chegou-se aos seguintes valores médios:

#### **10.1.1. Custo médio estimado**

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                         | 1º MÊS     | 2º MÊS     | 3º MÊS     | 4º MÊS     | VALOR      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Promoção do Município de Sertânia no mundo esportivo amador e profissional, com inclusão de equipes nos campeonatos municipais, estaduais e nacionais de futebol. | 110.000,00 | 110.000,00 | 110.000,00 | 110.000,00 | 440.000,00 |

10.2. A estimativa é que o valor total da concessão será de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais).

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**SERTÂNIA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*Sua confiança, nosso trabalho*

Secretaria de Juventude,  
Esporte, Cultura e Turismo

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal pertinente, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: **1.17000.17001.27.812.13001.2.455 -121 / 3.3.90.39**

### **14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO**

14.1. Secretaria de Juventude, Esportes, Cultura e Turismo

Sertânia (PE), 20 de dezembro de 2024.

**FRANCISCA SEVERINA DA SILVA RODRIGUES**

Responsável pelos Termos de Referência  
Portaria GP 005/2024